



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 08.924.813/0001-80

LEI Nº 1055/2022

**PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO
PLOA Nº 024/2021, EXERCÍCIO DE 2022, EM
SEU ARTIGO 6º, FICA ACRESCIDO DO III.**

O Prefeito Municipal de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Lucena – PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo ao projeto de Lei Nº 024/2021, a ter alterado o seu artigo 6º, que fica acrescido do item III, apresentando a seguinte redação.

Art. 6º

III – Fica o poder executivo autorizado a abertura de Crédito para emissão das emendas parlamentar impositivas ao orçamento de 2022, até o limite permitido de 1,20%, de sua RCL - receita corrente líquida do exercício anterior.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e que revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lucena, em 03 de janeiro de 2022.

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
Prefeito